



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90137/2023

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 71000.075474/2023-58

1 – REFERÊNCIA

1 – CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede em Brasília - DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A".

2 – CONTRATADA

BANCO DO BRASIL S/A, inscrito sob o CNPJ nº 00.000.000/0001-91, situado à SCN Quadra 02, Bloco A, Edifício Corporate Center, CEP: 70.712-900, Brasília-DF.

3 – OBJETO

Contratação direta do Banco do Brasil S/A (BB) para prestação de serviços na operacionalização financeira para o pagamento aos beneficiários fornecedores do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), executado mediante Termo de Adesão, com vistas a realização de atividades de cadastramento bancário dos beneficiários do Programa, a confecção e entrega de cartões bancários com a indicação nominal do PAA e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), o processamento mensal da folha de pagamento gerada pelo MDS e a respectiva logística de provimento de numerário para fazer face ao pagamento aos Beneficiários Fornecedores com abrangência nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (SEI 14712984).

ITEM TARIFÁRIO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE LIMITE	VALOR UNITÁRIO DA TARIFA ATUAL 2023	VALOR UNITÁRIO DA TARIFA PREVISTA PARA 2024	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA DEZ/23	VALOR TOTAL ESTIMADO A PARTIR DE JAN/24
Registro de Cadastro Bancário	20362	Unidade	20.679	R\$ 2,52	2,64	R\$ 52.110,00	R\$ 54.592,56
Emissão de cartões		Unidade	17.567	R\$ 12,50	13,10	R\$ 219.589,20	R\$ 230.127,70
Registros de créditos		Unidade	183.822	R\$ 5,05	5,29	R\$ 928.300,80	R\$ 972.418,38

e Pgtº da folha							
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.257.138,64	

4 – PREÇO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.257.138,64 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, nos termos da proposta de preços vinculada a este instrumento para todos os efeitos (SEI 14705632).

5 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – AMPARO LEGAL

Fundamento legal com base no *Caput do Art. 74 da Lei nº 14.133/21*.

III – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- a) Termo de Referência (SEI 14712984);
- b) Estudo Técnico Preliminar (SEI 14713126);
- c) Proposta Comercial (SEI 14705632);
- f) Documentação de Habilitação (SEI 14790693);
- g) Certificação Orçamentária (SEI 14768608);
- h) Parecer n. 00629/2023/CONJUR-MDS/CGU/AGU (SEI 14775157);
- i) Parecer AECI (SEI 14776050)

IV – CONSIDERAÇÕES

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído por meio da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, visa fortalecer a agricultura familiar e sua integração na logística de provimento e abastecimento da Rede Socioassistencial, Equipamentos de Alimentação e Nutrição e de Entidades de atendimento governamentais e não governamentais, conforme a Resolução GGPA n° 02, de 15 de junho de 2023.

O Art.12º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 estabelece que:

.....

" Art. 12. O pagamento aos beneficiários fornecedores será efetuado diretamente pela União.

§ 1º O pagamento de que trata o caput deste artigo será efetuado por meio das instituições financeiras oficiais ou de cooperativas de crédito e bancos cooperativos, dispensada a realização de licitação, na forma prevista em regulamento."

No período de 2019 a setembro de 2023, no Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade Compra com Doação Simultânea via Termo de Adesão, foram realizadas operações de pagamento aos agricultores familiares, correspondendo a um desembolso da ordem de aproximadamente R\$ 750 (setecentos e cinquenta milhões) alcançando 99.781 (noventa e nove mil e setecentos e oitenta e uma) agricultora(e)s, distribuídos em todas as regiões do País.

Essas operações de pagamentos aos Beneficiários Fornecedores do PAA foram realizadas pelo Banco do Brasil, através do instrumento de "Contrato Administrativo nº 37/2018" celebrado entre o MDS e a instituição financeira, tendo em vista que o banco, sociedade de economia mista com controle acionário majoritário da União, é responsável pela operacionalização de diversos programas federais que exigem capilaridade de canais de pagamento em âmbito nacional.

Nesse Contrato, o Banco do Brasil atua como instrumento para execução de diversas atividades necessárias à operacionalização do PAA, notadamente nos processos de emissão de cartões e no pagamento aos Beneficiários Fornecedores do Programa. Essas atribuições foram determinadas nos termos do Art. 16 do Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023, criando uma vinculação objetiva dessa instituição financeira ao PAA.

O Contrato nº 37/2018 vigente entre o MDS e o BB, expirará em 03 de dezembro de 2023. Assim visando a continuidade da execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra com Doação Simultânea, executado por meio de Termo de Adesão, sobretudo no que tange a emissão de cartões e operações de pagamento ao Beneficiários Fornecedores, nos termos da Lei nº 14.628/2023, torna-se de fundamental importância a celebração do Contrato de Prestação de Serviços entre as partes. A eventual interrupção da relação contratual poderá comprometer a continuidade da operação do PAA, com impactos indesejáveis para Beneficiários Fornecedores, Instituições receptoras e demais entes federados (Municípios, Distrito Federal, Estados e União) partícipes do PAA.

Neste contexto, e ainda com o objetivo de proporcionar maior segurança jurídica à relação contratual entre as partes e consequentemente aprimorar a qualidade dos serviços prestados pelo banco, propõe-se a celebração de novo Contrato entre o MDS e o Banco do Brasil, que estabeleça o formato operacional para prestação de serviços no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, executado mediante Termo de Adesão.

V – RESOLUÇÃO

Presente o pressuposto no *Caput do Art. 74 da Lei nº 14.133/21*, resolvo **considerar INEXIGÍVEL** a presente licitação.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Subsecretária de Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 07/12/2023, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14805097** e o código CRC **C97BBD9C**.